

Data de Envio:

11/11/2022 10:01:49

De:

SEMAD/institucional <nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

fpfeltrin@gmail.com

Assunto:

Certificado com Alteração de Razão Social CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT (EX. USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A)

Mensagem:

Prezado Requerente,

Segue anexo o Certificado (CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 63281994/2019) referente a Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações e a publicação do deferimento do mesmo, referentes ao empreendimento CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT (EX. USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A), CNPJ nº 00.359.140/0001-50. Aprovado pela Superintendente Regional De Meio Ambiente Do Triângulo Mineiro.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nem das obrigações contidas no parecer técnico já emitido.

Atenciosamente,

Núbia Antunes

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo

Praça Tubal Vilela, nº 03 - Centro - CEP 38400-186 - Uberlândia/MG

nubia.antunes@meioambiente.mg.gov.br Ramal (34)3088 6409

Anexos:

Certificado_LAS_Cadastro_Geral_55763185.html

Publicacao_56070161_24_caderno1_2022_11_10_9_DE_Laticinios_Jussara_Para_Clara_Bela_Industria.pdf

Documento_55622537_07_Termo_registro_de_transferencia_de_responsabilidade_de_licenca_Clara_Bela_ass.pdf

MINAS GERAIS

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/ CSet-SEJUS/PAD Nº 376/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de setembro de 2020, bem como a Parcelar 725/ CGE/CSET-SEJUS/NUCAD-PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado REMESONN THIAGO SILVA ROCHA - MASP 1.1375.593-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Grão Mogol à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 2º, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Hermanne Franklin D. Rocha OAB/MG 141.162. Conforme art. 55, da 272/L Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração apresentado por FLAUBERTO DE OLIVEIRA NERES e SOUZA - MASP: 1.106.962-2 e CLARINDO TEIXEIRA DE MELO NETO - MASP: 1.106.858-2, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUS/PAD Nº 327/2020, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 22 de outubro de 2022, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 752/CGE/CSET-SEJUS/NUCAD- GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Adilson Mendes C. Junior OAB/MG 125.751. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o pedido de reconsideração apresentado por ANDRÉ HIRLE SILVEIRA SANTOS - MASP 1.435.838-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUS/PAD Nº 073/2021, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de outubro de 2022, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 751/CGE/CSET-SEJUS/NUCAD- GAB/2022. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Frederico de Carvalho Escobar OAB/MG 167.702. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 9 de novembro de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

QUINQUÊNIO - ATO Nº 735/2022.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores públicos em exercício em 31/12/2021, conforme Masp 10801876, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, ASP, III/IF, referente ao 1º quinquênio, a contar de 26/05/2008, computado o período de Contrato Administrativo de 29/05/2003 a 11/05/2006, nesta Secretaria, em cumprimento ao Processo Judicial 5052459-23.2016.81.93/2024.
Masp 10801876, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, ASP, III/IF, referente ao 2º quinquênio, a contar de 26/05/2013.
Masp 10801876, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, ASP, III/IF, referente ao 3º quinquênio, a contar de 25/05/2018.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilisa Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.180, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022. Descredencia servidores para a prática das atividades relativas às ações de fiscalização e atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o parágrafo único do art. 48 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018; RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores relacionados no anexo único desta resolução ficam descredenciados para a prática de atividades relativas às ações de fiscalização e para o exercício das competências específicas contidas no art. 54 do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de novembro de 2022.

Valéria Cristina Rezende

Secretaria Executiva da Semad, designada para responder pela função e atribuições, e Suplente designada, e Secretário de Estado da Semad, conforme ato publicado no dia 26/02/2022.

ANEXO ÚNICO	
NOME DO SERVIDOR	MASP
Fábio de Oliveira Varella Rodrigues	1.366.541-1
Ralph Alves	1.036.308-3

09 1711869 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Louis Dreyfus Company Sucos S/A/ Fazenda Lageadinho, Mats 86.986, 124.288 e 124.289 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivos/persistentes, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PASLA nº 3950/2022, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1711758 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: *Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) K L Santa Resíduos, unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito; recolhimento ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados; Prudente de Moraes/MG, Processo nº 4020/2022, classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado. Processo SEI/Nº 1370.01.0053060/2022-46. Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (1,5 ha ou 28 und.).

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/ RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

* Licença de Operação Corretiva (LAC2): 1) Estrutura de Contenção a Jusante (ECJ) B3/B4, Barragem B3/B4. Mina Mar Azul/Vale S.A., barragem ou bacia de amortecimento de cheias, Nova Lima/MG, Processo nº 4024/2022, classe 3.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado do processo do empreendimento Cemitério Parque e Crematório Belo Vale Ltda., parques cemitério e crematório, Santa Luzia/MG, Processo nº 5237/2021, realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 22/03/2022 - página 13, em razão do deferimento do processo apresentado pelo empreendedor, ocorrido no 34º Reunião Ordinária URC Central Metropolitana, publicado em 17 de setembro de 2022.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Cemitério Parque e Crematório Belo Vale Ltda. Parques cemitério e crematório, Santa Luzia/MG, Processo nº 5237/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 14/09/2023.

(a) Daniel dos Santos Gonçalves - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

09 1711677 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na Modalidade Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Município de Lagamar/ Extração de Cascalho - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, área fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - Lagamar/MG. Processo: 4014/2022. 2) Gerardo Magela Gontijo/ Fazenda Santa Antonio dos Barreiros/ Lagamar Santa Lucia - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpezas, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Bonifópolis de Minas/MG. Processo: 3925/2022.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) Egrá Comercial Ltda/ Fazenda Segredo - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, área fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal - João Pinheiro/MG. Processo: 3977/2022. Motivo: Impossibilidade Técnica.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificada:

1) LO - Licença de Operação (LAC 2): Onde se lê: Pedro Henrique Lima Veloso e Outros/ Fazenda Santa Rita e Santa Lúcia; CPF: 717.888.***-1. Leia-se: Pedro Henrique Lima Veloso e Outros/ Fazenda Santa Rita. CPF: 717.888.***-1. PAIN/ 7764/2015/005/2018 - Validade: 14/12/2028. João Pinheiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) LI (LP + LI) - Licença Prévia e de Instalação: Onde se lê: Pedro Henrique Lima Veloso e Outros/ Fazenda Santa Rita e Santa Lúcia; CPF: 717.888.***-1. Leia-se: Pedro Henrique Lima Veloso e Outros/ Fazenda Santa Rita. CPF: 717.888.***-1. PAIN/ 7764/2015/003/2017 - Validade: 11/08/2027. João Pinheiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) LOC - Licença de Operação (LAC 2): Onde se lê: Pedro Henrique Lima Veloso e Outros/ Fazenda Santa Rita e Santa Lúcia; CPF: 717.888.***-1. Leia-se: Pedro Henrique Lima Veloso e Outros/ Fazenda Santa Rita. CPF: 717.888.***-1. PAIN/ 7764/2015/003/2017 - Validade: 11/08/2027. João Pinheiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

09 1711800 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas - torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

*LAC 2: Licença Prévia e Licença de Instalação concomitantemente: *CENTAL - Mineração e Transportes Ltda. - CENTAL Mina Manoel Antônio, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Prados e São João Del Rei/MG, PASLA nº 4007/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado nº 1370.01.0053966/2021-31.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) *Frigorífico Tamoyo Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Poços de Caldas/MG, PA nº 2833/2022, Classe 3, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

09 1711917 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) JOAO ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trellados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, Capelinha/MG, PA nº 4004/2022.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

09 1711639 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Tipo da licença: Renovação de Licença de Operação; Fase: Renovação; Empreendimento: Itambé Alimentos S.A.; Atividade(s): Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite e/ou Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluid; Município: Pará de Minas; PA nº 00117/1991/013/2019, Classe 4; Válida até 27/04/2030 do responsável Itambé Alimentos S.A., CNPJ 16.849.231/0005-38 para o novo titular Itambé Alimentos Ltda., CNPJ 16.849.231/0005-38.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Franciscano.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi CANCELADA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada: 1) Fábrica de Alimentos, Avicultura-São Sebastião do Oeste/ MG - Processo administrativo nº: 5473/2020. Motivo: a pedido do empreendedor.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente torna público que foi alterada a razão social do empreendimento abaixo identificado: 1) De: Fiblo Florestal Ribeiro Alegre Ltda / Mat 5692, CNPJ 08.460.400/01-20 - para: Fiblo Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 20.842.000/01-20, CNPJ 07790/2021.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: LAS RAS: 1) Andrade-Minas Granitos Ltda, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e LAC a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Piracema/MG, Processo nº 3687/2022, ANM 830.538/1993, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 08/11/2023, 2) V-8 Lotadora Marília II Spe Ltda, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística e Lotamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Lagoa da Prata/MG, Processo nº 3734/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 09/11/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: 1) J A Estreita de Areia E Argila, Serralheria, Serviços de Terraplenagem e Transporte Ltda ME, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Itaguanga/MG, Processo nº 1856/2022, ANM 834116/2011, Classe 3. Motivo: impossibilidade técnica.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS RAS: 1) Arape Agroindústria Ltda., Suinocultura,Farmiga/MG, Processo nº 4022/2022, Classe 3.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

09 1711924 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Eireli/ Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos- Uberlândia/MG - PA nº4013/2022, Classe 2. 2) Arvore Empreendimentos Imobiliários S.A./ Lotemente Gleba Mat. 184.381. Lotemente do solo urbano, exceto distritos industriais e similares - Uberlândia/MG - PA nº3998/2022, Classe 2. 3) Tecfibras Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda - Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas - Uberlândia/MG - PA nº3994/2022, Classe 2. 4) JVC Empreendimentos e Construção Ltda - Usinas de produção de concreto asfáltico - Uberlândia/MG - PA nº3970/2022, Classe 2. 5) S.A. Usina Corrupê Açúcar e Alcool/ Fazenda Monte Alto e Quicapa - Mat. 39.984 e 39.985 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivos/persistentes, exceto horticultura - Uberlândia/MG - PA nº3966/2022, Classe 2. 6) Iluminação e Construção de - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG, PA nº3965/2022, Classe 1.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1711755 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, *Usina de Laticínios Jussara S.A., - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Turama/MG, Protocolo nº 63281994/2019, Classe 1, válida até 03/06/2026 do responsável Usina de Laticínios Jussara S.A., CPF CNPJ nº 47.994.***-1/46, para o novo titular Clara Bela Indústria e Comércio de Leite e Derivados LT, CPF/CNPJ nº 00.***-***-01/50.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1711969 - 1

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - 9

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público o AROQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Departamento Municipal de Água e Esgoto /Estação de tratamento de Esgoto Aclimação - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Uberlândia/MG, PA nº1611/2022, Classe 2. Motivo: inexistência de elementos essenciais à sua análise.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

09 1711750 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 513, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.
Altera a Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018 que estabelece a composição do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH - para o triênio 2018-2021 e das outras providências. ASSECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º - A alínea "d" do inciso II do art. 1º, da Deliberação CERH nº 421, de 21 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...) d) (...) 1º Suplente do 2º Titular: Maine Torres Castro - Município de Santa Bárbara

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2022.
VALÉRIA CRISTINA REZENDE

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 514, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.
Altera a Deliberação CERH-MG nº 456, de 23 de julho de 2021, que designa os membros da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

ASSECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º - O item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 456, de 23 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...) 2º Suplente: Maine Torres Castro";

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 515, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.
Altera a Deliberação CERH-MG nº 457, de 10 de agosto de 2021, que designa os membros da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

ASSECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 43 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o art. 1º da Deliberação Copam/CERH-MG nº 23, de 30 de dezembro de 2021; DELIBERA:

Art. 1º - O item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 1º, da Deliberação CERH-MG nº 457, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - (...) 2º Suplente: Maine Torres Castro";

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 8 de novembro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA REZENDE

09 1711695 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas, no uso de suas atribuições, designa LUIZ CLAUDIO PINHA FERRIRA, MASP 661092-4, titular do cargo de provimento em comissão DA-22 FL1100078, para responder pela Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce do Instituto Estadual de Florestas, no período de 03/11/2022 a 25/11/2022.

09 1711845 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Superintendente da SUPRAM Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: Retificação: Outorgado: Prádo Filho e Luiz Eduardo Ribeiro da Silva, CPF: 775.309.***-9 e 035.664.***-5. Onde se lê: Área irrigada: 360,0 ha. Leia-se: Área irrigada: 462,0 ha. Município: Brasília/da de Minas/MG. Leia-se: Retificação-se a portaria nº. 02667 publicada dia 18/08/2017: Outorgado: Arivaldo Prádo Filho e Luiz Eduardo Ribeiro da Silva, CPF: 775.309.***-9 e 035.664.***-5. Onde se lê: Área irrigada: 360,0 ha. Leia-se: Área irrigada: 462,0 ha. Município: Brasília/da de Minas/MG. (...) As demais informações permanecem inalteradas. Unat, 09 de novembro de 2022.

09 1711394 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGAA Alto São Francisco, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº. 45929/2022: Usuário: Daniel de Campos Reis, Pompêu, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208331/2022.*Processo nº. 42302/2022: Usuário: Rinaldo de Souza Lima, Abaeté, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208332/2022.*Processo nº. 42220/2022: Usuário: Imobiliária e Construtora Duarte da Cunha Ltda, Nova Serrana, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208342/2022.*Processo nº. 42219/2022: Usuário: Imobiliária e Construtora Duarte da Cunha Ltda, Nova Serrana, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208352/2022.*Processo nº. 24964/2017: Usuário: Cleber Antonio Amorim, Lagoa da Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1208336/2022.*Processo nº. 25083/2017: Usuário:



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320221109230636019.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 63281994/2019

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento	USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A
CPF/CNPJ	47.964.911/0021-46
Endereço	Rua Córrego dos Boiadeiros, 274, São Miguel
Município	ITURAMA
Código da atividade principal	D-01-07-4
Descrição da atividade principal	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido.
Parâmetro	capacidade instalada: 35000,000 l/dia
Critério locacional	0 (Zero)
Coordenadas	Latitude: 19°44'35"- Longitude: 50°11'55"

Validade de 10 (dez) anos, com vencimento em 03/06/2029

Uberlândia, 19/06/2019.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ID: 63281.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 24/06/2019, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5659065** e o código CRC **18EE4D94**.

Referência: Processo nº 1370.01.0006756/2019-30

SEI nº 5659065

TERMO DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL – LAS CADASTRO

Transmissora: USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A

CNPJ: 47.964.911/0021-46

Receptora: CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT

CNPJ: 00.359.140/0001-50

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de transferência de titularidade se faz necessária pois o empreendimento em questão, detentor do LAS CADASTRO Nº 63281994/2019, Processo nº 1370.01.0006756/2019-30, havia sido arrendado pela empresa detentora do estabelecimento “CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT” (receptora) para a empresa “USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A” (transmissora) e, com o vencimento do contrato, a empresa detentora irá assumir as atividades. Por este motivo, a empresa “USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A” não terá mais nenhuma responsabilidade ou vínculo com o atual empreendimento.

2. JUSTIFICATIVA

A transferência de responsabilidade pretendida é possível uma vez que há de se ter como não houve qualquer alteração da localização geográfica ou dos aspectos ambientais sem avaliação e aprovação do órgão ambiental competente pela emissão do LAS CADASTRO Nº 63281994/2019.

3. LOCALIZAÇÃO

O estabelecimento está sediado à Rua Córrego dos Boiadeiros, 274, Bairro São Miguel, CEP 38.280-000, município de Iturama/MG, cujos limites geográficos podem ser conferidos através do croqui abaixo. Importante reforçar que não houve qualquer mudança locacional àquela declarada no ato da solicitação do LAS CADASTRO Nº 63281994/2019.

Figura 01 – Croqui de localização do empreendimento



4. CARACTERIZAÇÃO

Abaixo, seguem as atividades licenciadas e respectivos parâmetros relacionados o empreendimento em questão:

Código da atividade principal: D-01-07-4

Descrição da atividade principal licenciada: Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido.

Parâmetro: capacidade instalada de 35.000,00 litros/dia

5. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Transmissora: USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A

Logradouro: Rod. acesso a Patrocínio Paulista, Km 0,4 s/n, Zona Rural, CEP 14.415-000, Patrocínio Paulista/SP

E-mail: eduardon@leitejussara.com.br **Telefone:** (16) 3145-9900

Receptora: CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT

Logradouro: Rua Córrego dos Boiadeiros, 274, Bairro São Miguel, CEP 38.280-000, Iturama/MG

E-mail: visaotransportesiturama@gmail.com **Telefone:** (34) 9868-4563

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os representantes legais das empresas envolvidas, subscritos, afirmam ter ciência:

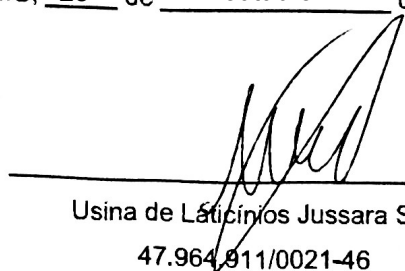
a) Sobre a necessidade de registro no Portal EcoSistemas, em seu cadastro no módulo Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas – Cadu -, dos representantes dos novos titulares da licença na categoria 'Representante parcial';

b) De que, após a efetivação da transferência de responsabilidade da licença ambiental pretendida, caso haja ampliação ou modificação do empreendimento, bem como necessidade de emissão de licença para implantação ou de operação, o requerimento será realizado de maneira única pelas pessoas físicas ou jurídicas envolvidas para análise do órgão ambiental constando atualização do presente documento; e

c) Que o titular do LAS CADASTRO 63281994/2019 – "USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A" – transfere neste ato toda a responsabilidade administrativa pela licença para o novo titular "CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT", isentando-o do cumprimento das obrigações adquiridas quando da concessão da licença.

Iturama-MG, 28 de outubro de 2022.


Clara Bela Indústria e Comércio de Leite e Derivados Lt
CNPJ 00.359.140/0001-50


Usina de Laticínios Jussara S/A
47.964.911/0021-46

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ULISSES DE OLIVEIRA, CPF no 035.491.776-58, RG no MG10393174, residente na Avenida Belo Horizonte, N 1449, Centro, CEP 38.280-000, Iturama-MG, representante legal da empresa CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT, CNPJ nº 00.359.140/0001-50, declaro para os devidos fins que o projeto licenciado através do LAS CADASTRO Nº 63281994/2019, Processo nº 1370.01.0006756/2019-30, não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental e, por este motivo, venho solicitar a transferência da sua titularidade para a empresa em referência juntamente com os demais documentos necessários.

Por ser a expressão de verdade firmo o presente para todos os efeitos e fins de direito.

Iturama (SP), 19 de Outubro de 2022.

CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT
CNPJ nº 00.359.140/0001-50



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

1) Objeto do requerimento:

- ☐ Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- ☐ Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☒ Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- ☐ Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido): **Processo nº 1370.01.0006756/2019-30**

Número do certificado de licença: **CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 63281994/2019**

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: **USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A**

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A	47.964.911/0021-46	100%

Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT	00.359.140/0001-50	100%

Justificativa para o requerimento: O EMPREENDIMENTO HAVIA SIDO ARRENDADO PARA A EMPRESA “USINA DE LATICÍNIOS JUSSARA S/A” (TRANSMISSORA) E AGORA, COM O VENCIMENTO DO CONTRATO, A EMPRESA DETENTORA DO ESTABELECIMENTO “CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT” (RECEPTORA) IRÁ ASSUMIR AS ATIVIDADES.



ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;
- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;

ITURAMA-MG, 19 de OUTUBRO de 2022

CLARA BELA INDUSTRIA E COMERCIO DE LEITE E DERIVADOS LT

00.359.140/0001-50